



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2014

TÍTULO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico.

Os medicamentos éticos e genéricos serão adquiridos para uso emergencial da Secretaria Municipal da Saúde de Imaruí e para cumprimento da grande demanda de processos judiciais contra o município, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica realizada através de avaliação social, conforme as características técnicas descritas no ANEXO V - Proposta de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço.

Regime de Execução: Execução Indireta

Tipo de licitação: Menor Preço/ maior desconto nos valores da Revista ABCFARMA.

Forma de Julgamento: maior desconto nos valores da Revista ABCFARMA (guia da farmácia).

Secretaria Usuária: Secretaria Municipal de Saúde.

Regência: Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 14:00 horas do dia 14/02/2014.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 14/02/2014, às 14:00 h.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior desconto Por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua José Inácio da Rocha, n.º 109, Bairro Centro, Imaruí – Santa Catarina, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação será automaticamente transferida, para o dia útil seguinte e horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E PREÇO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos com maior desconto nos valores da tabela da ABCFARMA.

Os medicamentos éticos e genéricos serão adquiridos para uso emergencial da Secretaria Municipal da Saúde de Imaruí e para cumprimento da grande demanda de processos judiciais contra o município, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica realizada através de avaliação social, conforme as características técnicas descritas no ANEXO V - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos emergenciais é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais)**, sendo estimativa de 25.000,00 mensais.

1.4 O fornecimento será efetuado com base nos preços publicados pela REVISTA ABCFARMA da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico, conhecidos no mês do fornecimento, iniciando as Proposta em 10% de desconto.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA APRESENTAÇÃO.

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) e/ou a sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2014
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2014
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1- Os interessados ficam desde já cientes que os medicamentos adquiridos por meio deste certame, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí.

3.1.1.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresente constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4. A proponente deverá apresentar, inicialmente e separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão) e documento de identificação com foto do representante; ou

c) Carta de credenciamento (**conforme anexo I**).

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo *Estatuto ou Contrato Social* (ou cópia simples, acompanhada dos originais para ser autenticada pelo Pregoeiro em sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e *documento de identificação com foto*.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e separado dos envelopes, **Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (**Anexo II**). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(conforme anexo IV) juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial.**

3.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente assinados pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 O fornecimento será efetuado com base nos preços publicados pela REVISTA ABCFARMA da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, conhecidos no mês de fornecimento.

4.3 Sobre os preços acima o licitante fornecerá o desconto, iniciando as proposta em 10% de desconto.

4.4 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenham em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7- Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.28 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Econômica - Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

05.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1 Alvará de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

5.1.4.2 Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela prefeitura municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

5.1.4.3 Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante.

5.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração adquirindo o direito da LC 123/2006).

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 13h00min horas as 19h00min horas, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br e pelo site www.imarui.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado apazado no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de maior desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores a 10% (dez).

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o Maior desconto anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8..

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de Maior desconto aquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de maior desconto por item será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Setor de Licitação.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "Maior Desconto" considerando-se o Maior desconto Por item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7.12. Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o (a) pregoeiro (a) poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, depois da etapa de lances do item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado. Após essa etapa, será iniciada a etapa de lances para o item questionado.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer no Setor de Licitação desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do desconto registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observadas a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros descontos(preços).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o valor do desconto dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os descontos (preços) registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor a solicitação dos medicamentos necessários, com respectivas quantidades.

11.2 Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.

11.3 Os medicamentos deverão ser todos registrados na ANVISA.

11.4 - Os Medicamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pela farmácia que venceu a Licitação, e será entregue ao paciente pelo funcionário responsável desta Secretaria.

11.5 O Prazo de Validade mínimo dos produtos devera ser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este termo.

11.6 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este termo de Referencia, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do produtos, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

11.7 Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter inicio a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.

11.8 O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

11.9 OS chamados relativos á garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atend-lo no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e sem devolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada serão responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da a apresentação da Nota Fiscal/fatura/ devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 A nota fiscal /fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõe o objetivo deste edital, juntamente com o termo definitivo, será atestada e encaminhada ao ,órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

13.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

13.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.9. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB

Cod. Resumido: 41 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.064 – Material de Consumo;

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Resumido: 26 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.000 – Material de Consumo;

Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PSVPS

Cod. Resumido: 84 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso: 1.066 - Material de Consumo

Mac Ambulatorial e Hospitalar

Cod. Resumido: 100 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.065 - Material de consumo;

Cod. Resumido: 101 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 13.065 - Material de consumo;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

15 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- São responsabilidades do Fornecedor:

15.1.1- Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

15.1.2- Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

15.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.

15.1.4- Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicando de medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada:

15.1-5- Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

15.1-6- Aceitar os acréscimo e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos de § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.66/93.

15.1-7- Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

15.1-8- Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo ministério do trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1-9-Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

15.1-10-Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

15.1-11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.1-12- Exigir de seu pessoal o uso de trajés adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

15.1-13- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

15.1-14- Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

16 O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

16.1 Descumprir as condições a ata de Registro de Preços

16.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidos pela administração, sem justificativa aceitável.

16.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se torna superior aqueles praticados no mercado;

16.4- Tiver presentes razões de interesse público.

16.5- O cancelamento de Registro, nas hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão contratante;

16.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

17.2- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;

17.3- Designar comissão ou servidor para proceder a avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo a serem recebidos;

17.4- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desde termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.5 Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;

17.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

18.1 A presença da fiscalização do contratante no local não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeitos de fabricação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo ao fornecedor efetuar a substituição do material, também em 2 (dois) dias após a comunicação do servidor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

19.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

19.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

19.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

19.17. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Credenciamento;

b) Anexo II - Declaração para Habilitação;

c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo).

f) Anexo VI - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

g) Anexo VII – Minuta de Contrato

h) Anexo VIII – Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Imaruí, em 04 de Fevereiro de 2014.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2014**

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ. Nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciaste.
(Reconhecer firma no cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 001/2014**

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2014, no Setor de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2014, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos com maior desconto nos valores da tabela da ABCFARMA . Os medicamentos éticos e genéricos serão adquiridos para uso emergencial da Secretaria Municipal da Saúde de Imaruí e para cumprimento da grande demanda de processos judiciais contra o município, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica realizada através de avaliação social, conforme as características técnicas descritas no ANEXO V - Proposta de Preços.. As licitantes registradas para os medicamentos cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____. 1º. Colocado – Empresa _____, Desconto de R\$ _____; 2º. Colocado – Empresa _____; (...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº. 001/2014 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor a solicitação dos medicamentos necessários, com respectivas quantidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2 Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.
- 4.3 Os medicamentos deverão ser todos registrados na ANVISA.
- 4.4 - Os Medicamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pela farmácia que venceu a Licitação, e será entregue ao paciente pelo funcionário responsável desta Secretaria.
- 4.5 O Prazo de Validade mínimo dos produtos devera ser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este termo.
- 4.6 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este termo de Referencia, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do produtos, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.
- 4.7 Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter inicio a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.
- 4.8 O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.
- 4.9 OS chamados relativos á garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atende-lo no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e sem devolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da a apresentação da Nota Fiscal/fatura/ devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 A nota fiscal /fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõe o objetivo deste edital, juntamente com o termo definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;
- 5.3 caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 5.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.7. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
- 5.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.9. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB

Cod. Resumido: 41 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.064 – Material de Consumo;

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Resumido: 26 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.000 – Material de Consumo;

Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PSVPS

Cod. Resumido: 84 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso: 1.066 - Material de Consumo

Mac Ambulatorial e Hospitalar

Cod. Resumido: 100 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.065 - Material de consumo;

Cod. Resumido: 101 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 13.065 - Material de consumo;

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

6.1 São responsabilidades do Fornecedor:

- a) Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b)** Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;
- c)** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.
- d)** Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicando de medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Maximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- e)** Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- f)** Aceitar os acréscimo e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos de § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.66/93.
- g)** Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- h)** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo ministério do trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.
- i)** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- j)** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- K)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercícios das atividades;
- l)** Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;
- m)** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização;
- n)** Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

7. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b)** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- c)** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos;
- d)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e)** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- f)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 Descumprir as condições a ata de Registro de Preços

- a)** Não retirar a respectivas nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidos pela administração, sem justificativa aceitável.
- b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se torna superior aqueles praticados no mercado;
- c)** Tiver presentes razões de interesse público.
- d)** O cancelamento de Registro, nas hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imaruí, 04 de Fevereiro de 2014.

Representante
Empresa xxxxx



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., sediada na (endereço completo)....., por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n. e do CPF n., **DECLARA**, par fins do disposto no **subitem 3.3** do edital, do Pregão Presencial nº., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

**NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CEP:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 001/2014**

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição	Desconto mínimo em porcentagem (%)	Desconto em porcentagem (%)
Maior desconto sobre a REVISTA ABCFARMA (guia da farmácia)	10%	

Valor por extenso: ().

Validade da Proposta: 60 dias

**Representante da Empresa
Carimbo e Assinatura**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. XXX/2014
PREGÃO FMS Nº. 001/2014**

..... inscrita no CNPJ n.
..... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO FMS Nº. XXX/2014

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.836.057/0001-90, neste ato representado por seu secretário, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua nº.,, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. XXX/2014– PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2014, por execução indireta, maior desconto sobre o guia da farmácia, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

Os medicamentos éticos e genéricos serão adquiridos para uso emergencial da Secretaria Municipal da Saúde de Imaruí e para cumprimento da grande demanda de processos judiciais contra o município, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica realizada através de avaliação social.

2. DO VALOR

2.1. A Contratada se obriga a fornecer os medicamentos com o desconto de XX% (xxxxxxxx) sobre a REVISTA ABCFARMA da Associação brasileira do Comércio Farmacêutico, conhecidos no mês de fornecimento, a proposta de preço do licitante esta vinculado no edital nº XX/2014.

2.2. A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos emergenciais é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo estimativa de 25.000,00 mensais.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá validade até o dia 31/12/2014, contados da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

4. DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor a solicitação dos medicamentos necessários, com respectivas quantidades.

4.2 Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.

4.3 Os medicamentos deverão ser todos registrados na ANVISA.

4.4 - Os Medicamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, pela farmácia que venceu a Licitação, e será entregue ao paciente pelo funcionário responsável desta Secretaria.

4.5 O Prazo de Validade mínimo dos produtos devera ser de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este termo.

4.6 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este termo de Referencia, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do produtos, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

4.7 Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter inicio a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8 O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.

4.9 O chamados relativos á garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atend-lo no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e sem devolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da a apresentação da Nota Fiscal/fatura/ devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 A nota fiscal /fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõe o objetivo deste edital, juntamente com o termo definitivo, será atestada e encaminhada ao ,órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

5.3 caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

5.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

5.8 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.9. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:**Manutenção do Programa Atenção Básica – PAB**

Cod. Resumido: 41 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.064 – Material de Consumo;

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Resumido: 26 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.000 – Material de Consumo;

Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PSVPS

Cod. Resumido: 84 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso: 1.066 - Material de Consumo

Mac Ambulatorial e Hospitalar

Cod. Resumido: 100 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 1.065 - Material de consumo;

Cod. Resumido: 101 – Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Recurso: 13.065 - Material de consumo;

5.10 O desconto estabelecido na proposta de preço permanecerá inalterado ate a vigência desse contrato.

6. DIREITO, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

6.1- São responsabilidades do Fornecedor:

6.1.1- Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

6.1.2- Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

6.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objeto desde termo.

6.1.4- Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicando de medicamentos/produtos obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no Prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada:

6.1-5- Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

6.1-6- Aceitar os acréscimo e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos de \$ 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.66/93.

6.1-7- Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1-8- Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo ministério do trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, no que couber.
- 6.1-9- Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 6.1-10- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 6.1-11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.1-12- Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando o atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;
- 6.1-13- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 6.1-14- Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.
- 6.1-15- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.
- 8.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 8.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 8.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

9. PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados neste Contrato (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados neste Contrato (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas neste contrato e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARÚ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9.4. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada

10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imarú, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014.

ASSINATURAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de pedido de abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço do tipo maior desconto na tabela da ABCFARMA visando eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para uso da Secretaria Municipal de Saúde..

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABCFARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio.

3.DEFINIÇÃO

3.1 Os medicamentos éticos e genéricos serão adquiridos para uso emergencial da Secretaria Municipal de Imaruí e para cumprimento da grande demanda de processos judiciais contra o município, bem como complementar a necessidade de medicamentos complexos não fornecidos pela Farmácia Básica, realizada através de avaliação social.

4.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

5 ANVISA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo estipulado, o alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

5.2 Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante.

6.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Diariamente, a Secretaria Municipal de Saúde, enviará ao licitante vencedor o pedido contendo os produtos, marcas e quantidades necessárias. Os pedidos deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esse prazo se dará, pela necessidade de atender determinações judiciais, e pacientes que tem necessidade de iniciar determinado tipo de tratamento imediatamente.

6.2 Os medicamentos deverão ser todos registrados na ANVISA.

7.ENTREGA

Os Medicamentos serão entregues na secretaria Municipal de Saúde, pela Farmácia que vencera a Licitação, e será entregue ao paciente pelo funcionário responsável desta Secretaria.

8.PREÇOS

8.1 O fornecimento será efetuado com base nos preços publicados pela REVISTA ABCFARMA da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, conhecidos no mês de fornecimento.

8.2 Sobre os preços acima o licitante fornecera o desconto, iniciando as proposta em 10% de desconto.

9. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este termo de Referencia, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do produtos, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias.

9.2 Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter inicio a partir da data da entrega na unidade, sem ônus adicional para o contratante.

9.3 O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, reposições e demais correções necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 O chamados relativos á garantia serão feitos pelo contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atend-lo no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e sem devolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições exigidas.

9.5 O prazo de validade mínimo dos produtos devera de 12 (doze) meses a contar da data da entrega no local indicado conforme este termo.

10- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1 São responsabilidades do fornecedor:

10.2 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.3 Colocar à disposição do Órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos;

10.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.5 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos medicamentos/produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

10.6 Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8 Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações;

10.9 Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;

10.10 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;

10.11 Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.13 Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;

10.14 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência da garantia.

11.O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

11.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

11.4 Tiver presentes razões de interesse público.

11.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão contratante.

11.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 12.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 12.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- 12.3.** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 12.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.5.** Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 12.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;
- 13.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

- 14.1.** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 14.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

15. DO VALOR

- 15.1.** O valor total estimado para a aquisição dos produtos objeto deste termo de referência é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes dos serviços contratos correrão por conta das dotações orçamentárias PAB fixo, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, MAC, Vigilância Epidemiológica.